ROCESSO	:	0004562-35.2025.6.25.8000
INTERESSADA(O)(S)	:	SAO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
ASSUNTO	:	Pedido de Esclarecimento nº 10 referente ao Edital do Pregão 90002/2025.

INFORMAÇÃO 4665/2025 - SELIC

THS TECNOLOGIA, representada por seu Analista Adminitrativo, sr. Guilherme Nunes, enviou mensagem em **25/07/2025**, às 12h10min, para o e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, a título de pedido de esclarecimento ao Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico 90002/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação (Service Desk - Níveis 1 e 2)**, com sessão pública agendada para 29/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF).

Segue manifestação do Pregoeiro, com auxílio da Seção de Licitações e da EPC.

1 PRELIMINAR

O pedido de esclarecimento é INTEMPESTIVO, pois não atende ao prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021 e item 13.1 do Ato Convocatório do Pregão 90002/2025.

Nada obstante, em observância ao princípio da autotutela, foi recebido e está sendo respondido por conveniência e oportunidade da Administração, com vistas a garantir a legalidade e a regularidade de seus atos.

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E MANIFESTAÇÃO

Questionamento 1:

> Os salários indicados no Edital possuem caráter obrigatório? A apresentação de proposta com valores inferiores poderá acarretar desclassificação?

Resposta ao questionamento 1: O salário informado no Edital deve ser utilizado como parâmetro mínimo para a formação do preço da licitante. E, de acordo com o item **4.2.1.2.4** do Ato Convocatório, a licitante "não poderá adotar valor inferior ao orçado pelo TRE-SE para os itens de salário e de auxílio-alimentação (...)", razão pela qual o item **8.5.1.6** do Ato Convocatório prevê a desclassificação da proposta que:

> "Não observar os valores mínimos do salário-base e do benefício/auxílio-alimentação indicados pelo TRE-SE para os perfis/categorias profissionais ou, caso superiores aos valores orçados pelo Tribunal, não observar os valores estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho a que a(o) licitante esteja submetida(o)".

Portanto, ainda que a licitante adote como base uma convenção coletiva distinta daquela utilizada para formação do orçamento estimado, ela deverá obrigatoriamente observar os valores mínimos fixados pelo edital, salvo se a norma coletiva que a vincula apresentar valores superiores, hipótese em que prevalecem estes.

Questionamento 2:

> Existe alguma empresa que está no contrato atual ? Se sim, qual ?

Resposta ao questionamento 2: Conforme disposto no item **2.1.6** do Termo de Referência (Anexo I), a presente contratação tem por finalidade substituir o **Contrato nº 11/2019**, firmado com a empresa **Geti Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.685.746/0001-30**.

Questionamento 3:

> O regime de contratação dos profissionais deverá ser, obrigatoriamente, celetista (CLT)? Ou será admitida a contratação por meio de pessoa jurídica (PJ)?

Resposta ao questionamento 3: A contratação dos profissionais deve ser obrigatoriamente sob o regime celetista (CLT), não sendo admitida a alocação por meio de pessoa jurídica (PJ).

Questionamento 4:

> Todos os cargos listados deverão, obrigatoriamente, ser alocados em sua totalidade, ou haverá possibilidade de serem remotos ou híbridos ?

Resposta ao questionamento 4: O Serviço deve ser executado na modalidade presencial (item **1.5** do do Anexo II ao Ato Convocatório (Especificações Técnicas dos Serviços - ETS)).

Questionamento 5:

Há previsão de pagamento de adicional ? Seja ele noturno, insalubridade ou periculosidade para algum dos cargos envolvidos na contratação?

Resposta ao questionamento 5: De acordo com o item **4.1** do Anexo II ao Ato Convocatório (Especificações dos Serviços - ETS), "os serviços contratados **não** envolvem a execução de atividades/operações insalubres ou perigosas" e "**não** há previsão de realização de serviços no intervalo das 22 horas até as 5 horas do dia seguinte".

Questionamento 6:

Existe previsão de disponibilização de alguma ferramenta ITSM ?

Resposta ao questionamento 6: De acordo com o item **3.1.4** do Anexo II (Especificações Técnicas dos Serviços-ETS), os chamados a serem executados pela(o) CONTRATADA(O) serão encaminhados por meio da ferramenta OTRS versão 6, instalada no ambiente do CONTRATANTE.

Questionamento 7:

Os valores de diárias e horas extraordinárias, são de caráter obrigatório ?

Resposta ao questionamento 7: Sim.

Por todo o exposto, mantém-se inalterado o Edital e o agendamento da sessão pública para **29/07/2025, às 9h** (horário de Brasília).

Aracaju, 28 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA
Pregoeiro

(assinado eletronicamente)
EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA
Chefe da Seção de Licitações

(assinado eletronicamente)
WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)
FERNANDO DE SOUZA LIMA
Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)
VALÉRIA MARIA DOS SANTOS
Integrante Administrativa Substituta

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO CÉSAR VALIDO SANTA BÁRBARA**, **Pregoeira(o)**, em 28/07/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVAN KARINE FONSECA DA SILVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 28/07/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA**, **Integrante da EPC Titular**, em 28/07/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO**, **Integrante da EPC Titular**, em 28/07/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1731995** e o código CRC **62D26DA3**.